



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

PROJETO DE LEI Nº 012/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município de Catiguá para o atendimento de despesas com o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do novo Coronavírus (COVID 19), a serem atendidas com recursos de transferências do Governo Federal, na forma que especifica”.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ APROVA** e Ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2020, crédito adicional especial no total de R\$ 252.563,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais), na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de despesas decorrentes com ações de enfrentamento à COVID-19, com recursos financeiros a serem transferidos pelo Governo Federal – Fundo Nacional de Saúde, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10. Saúde -122. Administração Geral - 0019 Atenção Básica a Saúde - SUS

Atividade: 2066 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19

Código de Aplicação: 312. Recursos para combate ao Coronavírus

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados: Valor R\$ 252.563,00

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elementos de Despesa:

3.3.90.00 Outras Despesas Correntes

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º. O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua abertura conforme trata o art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma do inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, tendo como base os recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal – Fundo Nacional de Saúde – Ordem Bancária 815848-Processo 25000.098026/2020-62.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 21 de junho de 2020.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO

Prefeita Municipal